

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR CARLOS ELIAS ALMEIDA DE OLIVEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA**, , pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº. 14.222.566/0001-72, com sede na Praça Da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro - BA, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**, doravante denominado CEDENTE ao **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.646.005/0001-38, com sede na Praça Graciliano de Freitas, 1 - Centro, Alagoinhas - BA, 48010-110, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

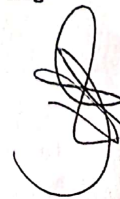
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **CARLOS ELIAS ALMEIDA DE OLIVEIRA**, CPF nº 402.150.405-20, RG nº 0298556324, servidor do Município de Santo Amaro-BA, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, matrícula nº 703988, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus misteres no município de Alagoinhas – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas – BA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.



150

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Alagoinhas - Ba.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, 04 de Julho de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo **CEDENTE**
Prefeita
Matrícula-709521

Joaquim Belarmino Cardoso Neto
Prefeito **CESSIONÁRIO**

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

15-1
07

Digitalizado com CamScanner